



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0198/2018

Em, 26 de novembro de 2018

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A GARANTIR A CONTINUIDADE DE ESTUDO DE FORMA DOMICILIAR AS ESTUDANTES GESTANTES E LACTANTES IMPOSSIBILITADAS DE COMPARECER A UNIDADE ESCOLAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretaria municipal de Educação obrigada a garantir a continuidade de estudo de forma domiciliar com profissionais de educação das estudantes GESTANTES e LACTANTES que estejam impossibilitadas de comparecer as unidades escolares.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação faz necessária devido a grande evasão escolar em nosso município, haja vista que essas mulheres após o período de gestação e durante o período de lactação, muita das vezes se vêem impossibilitadas de retornar as unidades escolares por terem perdido durante esse tempo suas aulas e respectivamente as matérias.

CIENTE

Constatou do expediente da Sessão

do Dia 27 / 11 / 2018

Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 27 / 11 / 2018

aLegislativo - www.assesi.com

Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

Sala das Sessões, em 26 de novembro de 2018.

Cláudia Batista Gregório Mendonça
CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA

Vereador(a) - Autor(a)

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 04 / 12 / 2018

Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

APROVADO

2ª ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 06 / 12 / 2018

Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.